

ACÓRDÃO Nº 454/2025 – TCU – Plenário

1. Processo TC 033.552/2010-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de Revisão (Prestação de Contas).
3. Recorrente: Paulo Sérgio Rebouças Ferraro (211.556.905-91).
- 3.1. Interessado: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (00.394.460/0413-36).
- 3.2. Responsáveis: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (07.237.373/0001-20); José Sydrião de Alencar Júnior (081.199.703-06); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Oswaldo Serrano de Oliveira (627.672.917-53); Paulo Sérgio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Pedro Rafael Lapa (075.167.544-04); Roberto Smith (270.320.438-87).
4. Órgão/Entidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.
5. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (AudAgroAmbiental); Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos).
8. Representação legal: Mário Marrathma Lopes de Oliveira (29.699/OAB-CE), representando Luiz Carlos Everton de Farias e Paulo Sérgio Rebouças Ferraro; Ari Barbosa Ferreira, Célia Maria Rufino de Sousa e outros, representando o Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Daniel Lopes Rego (3.450/OAB-PI) e Lídia Maria Fernandes Loureiro (28.044/OAB-CE), representando Roberto Smith.
9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de revisão, interposto por Paulo Sérgio Rebouças Ferraro em face do Acórdão 575/2019-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 288 do Regimento Interno e ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de revisão interposto por Paulo Sérgio Rebouças Ferraro e, no mérito, dar-lhe provimento, com vistas a julgar regulares as suas contas, dando-se-lhe quitação plena;
 - 9.2. em consonância com o subitem anterior, e por haverem sido julgados a partir dos mesmos fatos e circunstâncias, julgar regulares as contas de Roberto Smith, Luiz Carlos Everton de Farias e Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva, concedendo-se-lhes quitação plena;
 - 9.3. informar o recorrente e os demais responsáveis quanto ao teor desta deliberação.
10. Ata nº 6/2025 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/2/2025 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0454-06/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Bruno Dantas, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JHONATAN DE JESUS

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral